



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 07/2022

Ementa: Normatizar o funcionamento do CRMV-CE no período de 28/2/2022 a 02/03/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, e, pelo artigo 11, alíneas “g”, “i”, “j” e “l”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se normatizar o funcionamento do CRMV-CE no período acima indicado.

Considerando o Decreto nº 34.541, de 05 de fevereiro de 2022 do estado do Ceará, que dispõe sobre as medidas de isolamento social, no estado do Ceará, para enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. – Comunicar que no período de 28/2/2022 a 02/03/2022, não haverá ponto facultativo no CRMV-CE, em obediência ao Decreto nº 34.541, de 05 de fevereiro de 2022 que em seu artigo 2º, I, *in verbis*: “*Para o período de carnaval (27 de fevereiro a 2 de março), serão adotadas, no Estado do Ceará, as seguintes medidas: I – vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos.*”

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cientifique e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2022.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior

Presidente

CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues

Secretária Geral

CRMV/CE nº. 2081